



## ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000520240311000200

#### 1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Saúde de Catunda/CE enfrenta desafios significativos na entrega de serviços de saúde eficientes e eficazes à população local devido à insuficiência e obsolescência de seus móveis e equipamentos diversos atuais. Esta deficiência impacta negativamente a capacidade da Secretaria de cumprir com suas responsabilidades e compromissos estabelecidos perante a comunidade, afetando a qualidade do atendimento aos cidadãos e a eficiência das operações internas. O ambiente físico onde os serviços de saúde são prestados tem uma influência direta na recuperação e bem-estar dos pacientes, assim como na capacidade do pessoal de saúde de desempenhar suas funções eficazmente.

Para superar esses obstáculos e atender à demanda atual e futura, torna-se imperativa a aquisição de móveis e equipamentos diversos novos e modernos. Esta contratação incluirá, mas não se limitará a, mobiliário para escritório, camas hospitalares, carrinhos de emergência, estantes, sistemas de armazenamento, equipamentos de informática, e dispositivos médicos essenciais que garantirão a ampliação e a modernização das capacidades da Secretaria de Saúde. A atualização e aquisição desses recursos são cruciais para proporcionar um ambiente de trabalho adequado e seguro para os funcionários, além de um espaço acolhedor e devidamente equipado para os pacientes e usuários dos serviços de saúde.

Além disso, a modernização do inventário de móveis e equipamentos facilitará a implementação de novas tecnologias e procedimentos, contribuindo para uma prestação de serviços mais ágil e eficiente e promovendo a sustentabilidade através da redução do consumo de energia e do uso de materiais mais duradouros e ambientalmente responsáveis. A aquisição contribuirá significativamente para o aumento da satisfação dos usuários dos serviços de saúde, melhorando a imagem pública da Secretaria de Saúde de Catunda/CE e, o mais importante, garantindo que os cidadãos tenham acesso a um atendimento de saúde de qualidade superior.

Portanto, a aquisição de novos móveis e equipamentos diversos é uma necessidade premente e estratégica para a Secretaria de Saúde de Catunda/CE, fundamentada na garantia de melhorias contínuas nos serviços de saúde oferecidos à população e na eficácia operacional da própria Secretaria. Esta contratação é alinhada aos objetivos de modernização e otimização dos recursos públicos, estando em conformidade com o interesse público de promoção da saúde e bem-estar da comunidade local.



## 2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
Secretaria de Saude	José Wilson da Silva Gomes

## 3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A definição dos requisitos da contratação constitui uma etapa fundamental para assegurar que a solução escolhida atenda de maneira integral e eficaz às necessidades da Secretaria de Saúde de Catunda/CE. Esses requisitos devem ser delineados com clareza, precisão e adequação, abrangendo critérios de sustentabilidade, observância às leis e normativas aplicáveis, além de padrões mínimos de qualidade e desempenho que garantam a eficiência e durabilidade dos móveis e equipamentos diversificados. A proposta descritiva a seguir está alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, considerando também as melhores práticas de sustentabilidade e de aquisições públicas.

- **Requisitos Gerais:** Os produtos devem ser de alta qualidade, durabilidade e adaptados ao uso intensivo característico do ambiente de saúde. Deverão promover a ergonomia e segurança dos usuários, estar em conformidade com as normativas técnicas aplicáveis ao mobiliário e equipamentos de saúde, possuir facilidade de manutenção, higienização e desinfecção.
- **Requisitos Legais:** Todas as aquisições devem estar em conformidade com a legislação ambiental, de saúde e segurança no trabalho, além das normativas específicas relacionadas a equipamentos médicos e de informática, quando aplicável. Deve-se observar a legislação pertinente à acessibilidade para garantir que mobiliários como balcões, guichês de atendimento e outros sejam acessíveis a pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Requisitos de Sustentabilidade:** Os produtos deve atender a critérios de sustentabilidade, como eficiência energética para equipamentos elétricos, uso de materiais reciclados ou facilmente recicláveis, e serem produzidos por empresas com políticas claras de responsabilidade ambiental. Produtos com maior vida útil e menor necessidade de substituição frequente serão preferidos, diminuindo o impacto ambiental decorrente de descartes e substituições.
- **Requisitos da Contratação:**
  - Móveis devem ter garantia mínima de 12 meses.
  - Equipamentos devem apresentar assistência técnica no território nacional e garantia compatível com o tipo de uso a que se destinam.
  - Documentação técnica e manuais em língua portuguesa.
  - Capacitação técnica para o uso, quando necessário, garantida pela empresa fornecedora.
  - Compatibilidade dos equipamentos de informática com os softwares utilizados pela Secretaria de Saúde.

Concluindo, a escolha da solução para atender às necessidades da Secretaria de Saúde de Catunda/CE requer a consideração de todos os requisitos mencionados, evitando



especificações demasiado restritivas que poderiam limitar a competitividade da licitação. É imprescindível buscar o equilíbrio entre o atendimento das necessidades específicas e a promoção de uma licitação competitiva. Desta maneira, deve-se priorizar aspectos que agreguem valor à contratação, promovendo melhorias na qualidade dos serviços prestados à população e observando políticas de sustentabilidade e melhores práticas do mercado.

#### 4. Levantamento de mercado

Para a aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados à Secretaria de Saúde de Catunda/CE, considerou-se a análise das principais soluções de contratação disponíveis entre fornecedores e órgãos públicos, elencadas a seguir:

- Contratação direta com o fornecedor: essa modalidade envolve a aquisição direta dos móveis e equipamentos necessários com fabricantes ou distribuidores específicos, possibilitando a negociação direta de preços, prazos e condições de pagamento.
- Contratação através de terceirização: refere-se à contratação de uma empresa especializada que ficaria responsável por prover todo o mobiliário e equipamento necessário, incluindo a manutenção durante o período contratado.
- Formas alternativas de contratação: inclui modalidades como aluguel de equipamentos e móveis, compra consorciada com outros órgãos de saúde ou a aquisição através de atas de registro de preços de outras entidades governamentais.

Após análise detalhada, a solução mais adequada para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Catunda/CE seria a contratação direta com o fornecedor. Esta opção permite um maior controle sobre a qualidade e as especificações dos móveis e equipamentos a serem adquiridos, atendendo de forma precisa aos padrões e necessidades específicas da Secretaria de Saúde. Além disso, a contratação direta oportuniza a negociação de valores mais vantajosos, levando em consideração a possibilidade de compras em maior volume. A escolha por esta modalidade também contribui para a agilidade no processo de aquisição, garantindo prazos de entrega mais adequados às urgências do serviço público de saúde.

#### 5. Descrição da solução como um todo

A solução proposta para atender à demanda da Secretaria de Saúde de Catunda/CE por móveis e equipamentos diversos foi cuidadosamente elaborada para assegurar que representa a opção mais adequada, eficiente e economicamente viável disponível no mercado, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Esta lei, por sua vez, estabelece diretrizes claras para as contratações públicas, com ênfase no planejamento, na eficiência, na competitividade e no desenvolvimento nacional sustentável.

A adequação da solução proposta fundamenta-se na análise aprofundada de vários fatores, tais como compatibilidade com as exigências operacionais da Secretaria, durabilidade dos materiais, sustentabilidade, ergonomia, segurança dos usuários e



conformidade com os padrões de qualidade vigentes. Para tanto, o processo de escolha da solução baseou-se em uma rigorosa análise de mercado, conforme determina o §1º do art. 23 e o inciso VI do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, que preconizam a obtenção de estimativas de custos e a descrição detalhada da solução como elementos essenciais para a construção de uma proposta que traga resultados eficientes e econômicos para a administração pública.

Além disso, a seleção desta solução foi pautada na premissa de que não apenas atende mas supera os requisitos técnicos e funcionais especificados pela Secretaria de Saúde. O processo de levantamento de mercado, essencial conforme o art. 23, envolveu a consulta a diversos fornecedores e a análise de soluções similares implementadas em outras instituições de saúde, garantindo que a nossa opção seja a mais alinhada às melhores práticas do setor e às inovações disponíveis, cumprindo com o que estabelece o inciso IV do art. 11 sobre incentivar a inovação e o desenvolvimento nacional sustentável.

Esta proposta considera a importância da flexibilidade e da adaptabilidade dos móveis e equipamentos às mudanças nas demandas dos serviços de saúde, priorizando itens com garantia estendida e suporte técnico acessível, em consonância com o que preconiza o §2º do art. 40 sobre a especificação da garantia e condições de manutenção e assistência. Além disso, foram considerados os possíveis impactos ambientais da produção, uso e descarte dos itens, propondo medidas mitigadoras e alinhadas à sustentabilidade, conforme mencionado no inciso XII do §1º do art. 18, reforçando a responsabilidade ambiental como um dos pilares para a seleção da melhor solução.

Portanto, a seleção dos móveis e equipamentos propostos nesse ETP não apenas atende aos critérios de funcionalidade, segurança, e sustentabilidade, mas também representa a solução mais adequada e econômica disponível no mercado, assegurando que a Secretaria de Saúde de Catunda/CE esteja equipada de forma a oferecer um serviço público de saúde eficiente e de qualidade superior à população, coadunando-se integralmente com os princípios e objetivos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

## 6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	Caixa Acústica	5,000	Unidade
Especificação: CAIXA ACÚSTICA, TIPO: AMPLIFICADA, POTÊNCIA: 400W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BLUETOOTH E USB; VOLTAGEM: 110/220.			
2	Ar condicionado-aparelho	29,000	Unidade
Especificação: ar condicionado split capacidade ciclo: 9.000 btus quente e frio			
3	Armário	39,000	Unidade
Especificação: Armário material em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 03 ou 04 prateleiras capacidade mín. 20kg por prateleira			
4	Armário vitrine	5,000	Unidade



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL: CHAPA AÇO CARBONO, MATERIAL PORTA: PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS: MÍNIMO 2 PRATELEIRAS, TIPO FECHADURA: FECHADURA TIPO YALE			
5	Arquivo escritório	5,000	Unidade
Especificação: ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS			
6	Cadeira fixa	60,000	Unidade
Especificação: Cadeira de aço ferro pintado sem braço com estofado			
7	Microcomputador	4,000	Unidade
Especificação: computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos; unidade de armazenamento ssd 240gb, memória ram de 8 gb. monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60hz. sistema operacional windows 10 pro (64 bits).			
8	Notebook	10,000	Unidade
Especificação: computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, unidade de armazenamento ssd 240gb, memória ram de 8 gb, tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução full hd (1920 x 1080 pixels).			
9	Detector fetal	5,000	Unidade
Especificação: detector fetal portátil digital lcd colorido mínimo de 2.4 30 a 240bpm bateria de lítio recarregável ipx7			
10	Eletrocardiógrafo	5,000	Unidade
Especificação: eletrocardiógrafo direta no console possui com conectividade wifi possui em formato a4 rede elétrica e bateria 8000 p s bivolt e bateria lítio recarregável ate 3kg			
11	Esfigmomanômetro	9,000	Unidade
Especificação: esfigmomanômetro adulto analógico nylon ou tecido em algodão			
12	Esfigmomanômetro	9,000	Unidade
Especificação: esfigmomanômetro infantil analógico nylon ou tecido em algodão			
13	Esfigmomanômetro	4,000	Unidade
Especificação: esfigmomanômetro obeso analógico nylon ou tecido em algodão			
14	Estante	11,000	Unidade
Especificação: estante aço; ferro pintado; capacidade de 50 kg			
15	Fogão gás	5,000	Unidade
Especificação: FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTOLIMPANTE; ACENEDOR AUTOMÁTICO; TAMPO, COR: BRANCA			
16	Forno microondas	5,000	Unidade
Especificação: FORNO MICROONDAS, FORNO DE MICROONDAS PARA COZINHA - DIGITAL - CAPACIDADE 30 LITROS			
17	Laringoscópio	5,000	Unidade
Especificação: laringoscópio adulto fibra óptica integrada led 03 lâminas curvas aço inoxidável			
18	Laringoscópio	5,000	Unidade
Especificação: aringoscópio infantil fibra óptica integrada led 03 lâminas curvas aço inoxidável			
19	Cadeira sobre longarina	25,000	Unidade
Especificação: longarina polipropileno sem braço com estofado 03 lugares			
20	Mesa escritório	16,000	Unidade
Especificação: mesa de escritório em mdf ou similar retangular com 3 gavetas			



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
21	Mesa	4,000	Unidade
Especificação: mesa para impressora em mdf ou similar retangular mínimo de 50x40x70cm.			
22	Mesa refeitório	5,000	Unidade
Especificação: mesa para refeitório em mdf ou similar 06 lugares escamoteável			
23	Oftalmoscópio	5,000	Unidade
Especificação: oftalmoscópio - aberturas led carregador de mesa para cabo recarregavel com bateria de litio.			
24	Otoscópio	4,000	Unidade
Especificação: otoscópio simples iluminação: fibra óptica - led- composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis- alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de litio			
25	Tablet	32,000	Unidade
Especificação: tablet - sistema operacional android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia lcd ou led; processador no mínimo octa core 2.0 ghz ou similar; armazenamento interno de 64gb ou superior.			

## 7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	Caixa Acústica	5,000	Unidade	1.079,33	5.396,65
Especificação: CAIXA ACÚSTICA, TIPO: AMPLIFICADA, POTÊNCIA: 400W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM BLUETOOTH E USB; VOLTAGEM: 110/220.					
2	Ar condicionado-aparelho	29,000	Unidade	2.440,00	70.760,00
Especificação: ar condicionado split capacidade ciclo: 9.000 btus quente e frio					
3	Armário	39,000	Unidade	1.306,00	50.934,00
Especificação: Armário material em aço com altura de 100 a 210 cm x largura de 70 a 110 cm com 03 ou 04 prateleiras capacidade mín. 20kg por prateleira					
4	Armário vitrine	5,000	Unidade	1.529,50	7.647,50
Especificação: ARMÁRIO VITRINE, MATERIAL: CHAPA AÇO CARBONO, MATERIAL PORTA: PORTA EM VIDRO TRANSPARENTE MÍN. 3MM ESPESSURA, MATERIAL PRATELEIRAS: MÍNIMO 2 PRATELEIRAS, TIPO FECHADURA: FECHADURA TIPO YALE					
5	Arquivo escritório	5,000	Unidade	955,33	4.776,65
Especificação: ARQUIVO ESCRITÓRIO, MATERIAL: CHAPA AÇO 26, ACABAMENTO SUPERFICIAL: PINTURA EM EPÓXI, QUANTIDADE GAVETAS: 4 UN, COR: CINZA, APLICAÇÃO: PASTAS SUSPENSAS					
6	Cadeira fixa	60,000	Unidade	295,12	17.707,20
Especificação: Cadeira de aço ferro pintado sem braço com estofado					
7	Microcomputador	4,000	Unidade	2.318,00	9.272,00
Especificação: computador desktop com processador que possua no mínimo 4 núcleos; unidade de armazenamento ssd 240gb, memória ram de 8 gb. monitor de led 19 polegadas (widescreen 16:9) (1920 x 1080 a 60hz. sistema operacional windows 10 pro (64 bits).					
8	Notebook	10,000	Unidade	3.102,04	31.020,40
Especificação: computador portátil (notebook) com processador que possua no mínimo 4 núcleos, unidade de armazenamento ssd 240gb, memória ram de 8 gb, tela lcd de 14 ou 15 polegadas widescreen, anti reflexo, suportar resolução full hd (1920 x 1080 pixels).					
9	Detector fetal	5,000	Unidade	811,45	4.057,25
Especificação: detector fetal portátil digital lcd colorido mínimo de 2.4 30 a 240bpm bateria de litio recarregável ipx7					



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	Eletrocardiógrafo	5,000	Unidade	5.526,67	27.633,35
Especificação: eletrocardiógrafo direta no console possui com conectividade wifi possui em formato a4 rede elétrica e bateria 8000 p s bivolt e bateria lítio recarregável ate 3kg					
11	Esfigmomanômetro	9,000	Unidade	168,66	1.517,94
Especificação: esfigmomanômetro adulto analógico nylon ou tecido em algodão					
12	Esfigmomanômetro	9,000	Unidade	79,22	712,98
Especificação: esfigmomanômetro infantil analógico nylon ou tecido em algodão					
13	Esfigmomanômetro	4,000	Unidade	252,96	1.011,84
Especificação: esfigmomanômetro obeso analógico nylon ou tecido em algodão					
14	Estante	11,000	Unidade	355,32	3.908,52
Especificação: estante aço; ferro pintado; capacidade de 50 kg					
15	Fogão gás	5,000	Unidade	895,64	4.478,20
Especificação: FOGÃO GÁS, MATERIAL: CHAPA AÇO, TIPO FOGÃO: CONVENCIONAL, QUANTIDADE BOCAS: 4 UN, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FORNO AUTOLIMPANTE; ACENDEDOR AUTOMÁTICO; TAMPO, COR: BRANCA					
16	Forno microondas	5,000	Unidade	808,92	4.044,60
Especificação: FORNO MICROONDAS, FORNO DE MICROONDAS PARA COZINHA - DIGITAL - CAPACIDADE 30 LITROS					
17	Laringoscópio	5,000	Unidade	526,67	2.633,35
Especificação: laringoscópio adulto fibra óptica integrada led 03 lâminas curvas aço inoxidável					
18	Laringoscópio	5,000	Unidade	477,23	2.386,15
Especificação: aringoscópio infantil fibra óptica integrada led 03 lâminas curvas aço inoxidável					
19	Cadeira sobre longarina	25,000	Unidade	904,09	22.602,25
Especificação: longarina polipropileno sem braço com estofado 03 lugares					
20	Mesa escritório	16,000	Unidade	546,01	8.736,16
Especificação: mesa de escritório em mdf ou similar retangular com 3 gavetas					
21	Mesa	4,000	Unidade	178,41	713,64
Especificação: mesa para impressora em mdf ou similar retangular mínimo de 50x40x70cm.					
22	Mesa refeitório	5,000	Unidade	1.984,61	9.923,05
Especificação: mesa para refeitório em mdf ou similar 06 lugares escamoteável					
23	Oftalmoscópio	5,000	Unidade	1.181,66	5.908,30
Especificação: oftalmoscópio - aberturas led carregador de mesa para cabo recarregavel com bateria de lítio.					
24	Otoscópio	4,000	Unidade	181,75	727,00
Especificação: otoscópio simples iluminação: fibra óptica - led- composição: 5 a 10 espúculos reutilizáveis- alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio					
25	Tablet	32,000	Unidade	894,68	28.629,76
Especificação: tablet - sistema operacional android 10.0 ou superior, tela de no mínimo 10 polegadas com tecnologia lcd ou led; processador no mínimo octa core 2.0 ghz ou similar; armazenamento interno de 64gb ou superior.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 327.138,74 (trezentos e vinte e sete mil, cento e trinta e oito reais e setenta e quatro centavos)



## 8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, a decisão pelo parcelamento do objeto da licitação para aquisição de móveis e equipamentos diversos para a Secretaria de Saúde de Catunda/CE visa otimizar a competitividade, permitir um melhor aproveitamento do mercado e assegurar a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado. Após uma análise detalhada, conclui-se pela viabilidade e pela decisão positiva em favor do parcelamento do objeto. Abaixo, apresentamos as justificativas com base nos critérios estabelecidos:

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os móveis e equipamentos diversos requeridos pela Secretaria de Saúde são tecnicamente divisíveis sem prejuízos para sua funcionalidade ou para os resultados pretendidos pela Administração. A separação dos itens em lotes específicos por tipo e função não compromete a eficácia dos mesmos quando entregues e utilizados de forma independente.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto mostrou-se tanto técnica quanto economicamente viável. Tal parcelamento permite que itens específicos sejam adquiridos de fornecedores que ofereçam melhores condições, incluindo qualidade superior e preços mais competitivos, sem comprometer a qualidade e eficácia dos resultados da contratação.
- **Economia de Escala:** Foi identificado que o parcelamento proposto não resultará em perda significativa de economia de escala. As economias obtidas ao permitir que diversos fornecedores, especialmente os de menor porte, participem do processo, compensam qualquer aumento marginal nos custos que possa surgir devido ao parcelamento.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** O parcelamento efetivamente contribui para uma maior competitividade. Permite a participação de uma gama mais ampla de fornecedores, incluindo empresas de menor porte que, de outra forma, poderiam ser preteridas. Isto é fundamental para garantir que a Administração Pública obtenha as melhores condições de mercado, em termos de preço, qualidade e inovação.
- **Análise do Mercado:** Um estudo do mercado para móveis e equipamentos de saúde demonstrou que o parcelamento está alinhado às práticas do setor econômico, onde fornecedores especializam-se em tipos específicos de produtos, corroborando a decisão pelo parcelamento.
- **Consideração de Lotes:** Para aquisições de grande volume, a divisão em lotes foi considerada essencial para possibilitar a participação efetiva de fornecedores com diferentes capacidades produtivas. Esta abordagem incentiva a competição leal e potencializa a obtenção de preços mais vantajosos para a Administração, além de facilitar a logística de entrega e instalação dos móveis e equipamentos.

Com base nas análises realizadas e considerando o interesse público, conclui-se pela viabilidade e por uma decisão positiva em favor do parcelamento da solução, assegurando a transparência do processo e a conformidade com as normativas vigentes.



### 9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

O processo de aquisição de móveis e equipamentos diversos para atender a demanda da Secretaria de Saúde de Catunda/CE encontra-se em pleno alinhamento com o Plano de Contratações Anual da Prefeitura Municipal de Catunda para o exercício financeiro corrente. Este alinhamento estratégico assegura que a contratação proposta está diretamente vinculada às prioridades estabelecidas e aos objetivos estratégicos da entidade, garantindo o uso eficiente dos recursos públicos e a otimização dos resultados esperados.

O Plano de Contratações Anual, elaborado em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e execução do contrato sob as condições mais vantajosas, prevê a aquisição de bens e serviços que são cruciais para a melhoria contínua dos serviços oferecidos pela Secretaria de Saúde. A inserção deste processo de contratação como parte do planejamento anual assegura que todas as etapas do procedimento licitatório, desde a fase preparatória até a execução contratual, estarão alinhadas com as diretrizes e necessidades da administração pública municipal.

Adicionalmente, a integração deste processo de contratação ao Plano de Contratações Anual demonstra o comprometimento da Prefeitura Municipal de Catunda com a transparência, o planejamento e a gestão responsável dos recursos, conforme diretrizes do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133 de abril de 2021. Através dessa abordagem integrada ao planejamento estratégico da entidade, busca-se maximizar os benefícios para a administração pública e para os cidadãos de Catunda/CE, atendendo às demandas de saúde pública com eficácia e qualidade.

### 10. Resultados pretendidos

A aquisição de móveis e equipamentos diversos para a Secretaria de Saúde de Catunda/CE objetiva alcançar resultados que superam a simples entrega dos produtos solicitados. Com fundamento no art. 11 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os objetivos do processo licitatório, espera-se que a presente contratação gere um resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, observando-se os seguintes aspectos:

- **Eficiência Operacional:** Por meio da aquisição de móveis e equipamentos de qualidade comprovada, espera-se otimizar as operações da Secretaria de Saúde, permitindo que os profissionais da saúde executem suas atividades com maior segurança, conforto e eficácia. Tal medida está alinhada ao princípio da eficiência, disposto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
- **Atendimento à demanda com qualidade elevada:** Almeja-se garantir que todos os itens adquiridos atendam a rigorosos padrões de qualidade e segurança, assegurando a adequação às necessidades específicas do ambiente de saúde e contribuindo para a excelência no atendimento à população.
- **Sustentabilidade:** A seleção de móveis e equipamentos que considere aspectos de sustentabilidade visa cumprir não apenas com a eficácia operacional mas também com o compromisso da Administração Pública com o desenvolvimento nacional sustentável, conforme o art. 5º da mencionada lei.



- **Economicidade:** Com a realização de um processo licitatório que observa de maneira estrita os princípios de seleção da proposta mais vantajosa, conforme segue do art. 11 da Lei nº 14.133/2021, busca-se otimizar a aplicação dos recursos públicos, garantindo a aquisição de bens a preços competitivos e justos.
- **Inovação:** A adoção de soluções inovadoras nos materiais, na ergonomia e na funcionalidade dos móveis e equipamentos adquiridos reflete o incentivo à inovação e ao desenvolvimento nacional, em linha com os objetivos do art. 11, inciso IV da Lei nº 14.133/2021.
- **Durabilidade e manutenção:** Pretende-se que os móveis e equipamentos possuam longa vida útil, com requisitos de baixa manutenção, garantindo assim a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população sem interrupções significativas para reparos ou substituições frequentes.

Estes resultados pretendidos refletem o interesse em promover um ambiente de saúde pública qualificado, seguro, e ecologicamente correto, alinhado com os princípios da administração pública e legislação vigente, especificamente os princípios e objetivos elencados na Lei nº 14.133/2021. Assim, o processo de aquisição contribuirá diretamente para a melhoria contínua dos serviços oferecidos à população de Catunda/CE.

### 11. Providências a serem adotadas

Para a aquisição de móveis e equipamentos diversos necessários para atender às demandas da Secretaria de Saúde de Catunda/CE, diversas providências deverão ser adotadas de forma detalhada, visando garantir a eficácia e eficiência do processo de compras, bem como a conformidade com a Lei nº 14.133, de abril de 2021. As providências identificadas são:

1. **Capacitação de Equipe:** Realizar treinamentos específicos para os membros da equipe de planejamento e execução da licitação, com foco nas novidades e especificidades da Lei nº 14.133/2021, garantindo uma compreensão ampla dos processos administrativos relacionados à aquisição de bens e serviços.
2. **Estudo Técnico Preliminar (ETP):** Concluir o Estudo Técnico Preliminar (ETP), com atenção especial aos requisitos técnicos e especificações mínimas para os móveis e equipamentos a serem adquiridos, em conformidade com as necessidades da Secretaria de Saúde.
3. **Levantamento de Mercado:** Executar um detalhado levantamento de mercado, conforme o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, investigando no mínimo três fornecedores, com a finalidade de estimar os valores investidos e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.
4. **Formalização do Termo de Referência ou Projeto Básico:** Desenvolver um termo de referência ou projeto básico detalhado, baseando-se nos dados colhidos no ETP, que inclua todas as informações necessárias sobre os móveis e equipamentos a serem adquiridos, especificações técnicas, quantitativos e as condições de entrega e de pagamento.
5. **Edital de Licitação:** Elaborar o edital de licitação, observando os critérios para julgamento e os procedimentos definidos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a descrição detalhada do objeto, condições de participação, e critérios de seleção e



adjudicação.

6. **Publicação e Divulgação do Edital:** Assegurar a ampla divulgação do edital de licitação, utilizando-se dos meios eletrônicos disponíveis, conforme o art. 12, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021, para garantir a participação efetiva e competitiva dos fornecedores.
7. **Acompanhamento e Fiscalização:** Preparar um plano de fiscalização para acompanhar a entrega e a instalação dos móveis e equipamentos, bem como a adequação dos produtos às especificações contratuais e técnicas descritas no termo de referência ou projeto básico.
8. **Gestão do Contrato:** Estabelecer mecanismos eficientes de gestão contratual, priorizando a comunicação contínua com os fornecedores e a resolução proativa de possíveis conflitos ou desvios em relação ao contrato.

Essas providências serão planejadas e executadas de maneira a garantir a obediência à legislação pertinente, visando o melhor interesse público, a transparência e a obtenção de resultados eficientes e eficazes para a Secretaria de Saúde de Catunda/CE.

## 12. Justificativa para adoção do registro de preços

Após análise detalhada das necessidades da Secretaria de Saúde de Catunda/CE e considerando os dispositivos legais contidos na Lei nº 14.133, de abril de 2021, conclui-se pela não adoção do sistema de registro de preços para esta contratação específica de móveis e equipamentos diversos. A fundamentação desta decisão é sustentada em diversos aspectos legais e práticos que se alinham aos princípios da eficiência, economicidade e adequação às especificidades da demanda atual da Secretaria.

Primeiramente, é importante sublinhar que o art. 23 da Lei nº 14.133/2021 delinea a necessidade de o valor estimado para a contratação ser compatível com os valores praticados pelo mercado. No contexto desta aquisição, a especificidade e diversidade dos móveis e equipamentos demandados impõem um desafio para estabelecer um valor fixo ou um acordo de preços que possa ser eficazmente administrado através de um sistema de registro de preços. A natureza singular de muitos itens requeridos demanda abordagens de compra específicas, o que potencialmente limita a eficácia do registro de preços, dado que este sistema é mais vantajoso em cenários de demandas recorrentes e homogêneas.

Adicionalmente, considerando o art. 40 da Lei nº 14.133/2021, que traça diretrizes para o planejamento de compras governamentais, observa-se que o benefício principal do registro de preços — a flexibilidade de aquisição conforme a demanda — não se encaixa perfeitamente no caso em questão, onde a aquisição é pontual e bem definida em termos de quantidade e especificações técnicas. A demanda atual da Secretaria de Saúde por móveis e equipamentos diversos é caracterizada por uma necessidade imediata e específica, não antecipando compras regulares que justifiquem a adoção deste sistema.

É importante também considerar o art. 83 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar e permite a realização de licitação específica para aquisição pretendida. Tal disposição sugere que,



para as necessidades específicas e pontuais da Secretaria de Saúde de Catunda/CE, a condução de uma licitação específica, com base nas estimativas de mercado presentes e nas especificações detalhadas dos produtos, oferece um caminho mais direto e eficiente para o alcance dos objetivos pretendidos sem as limitações associadas ao registro de preços.

Por fim, o compromisso com a administração pública eficiente e responsável demanda que cada caso de contratação seja avaliado individualmente, garantindo que a metodologia escolhida ofereça a melhor relação custo-benefício e atenda especificamente às necessidades da entidade contratante. Neste contexto, e com base nas razões expostas, optou-se por não adotar o sistema de registro de preços para esta contratação específica, visando assegurar que as necessidades da Secretaria de Saúde de Catunda/CE sejam atendidas de maneira eficaz e econômica, em conformidade com a legislação vigente.

### 13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Considerando os termos da Lei nº 14.133, de abril de 2021, em especial ao que concerne às disposições sobre a participação de empresas na forma de consórcio em processos licitatórios, cumpre destacar que o artigo 15 da mencionada lei estipula as normas sob as quais a participação de empresas em consórcio pode ser admitida em licitações. Entretanto, para o objeto específico de aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados à Secretaria de Saúde de Catunda/CE, a vedação da participação de empresas na forma de consórcio justifica-se com fundamento na própria legislação e nos princípios que regem as licitações públicas.

Essa vedação, baseada na especificidade e na natureza da contratação em vista, busca assegurar a melhor execução do objeto contratado, evitando complicadores de ordem administrativa, técnica, e econômica que poderiam advir do agrupamento de empresas. A Lei 14.133/2021, ao disciplinar a contratação pública, objetiva, conforme seu Art. 5º, a seleção da proposta mais vantajosa e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, aspectos que poderiam ser comprometidos por uma excessiva fragmentação da responsabilidade contratual entre membros de um consórcio.

Essa restrição está, portanto, alinhada aos objetivos da lei, como destacado no Art. 11, que visa assegurar tratamento isonômico entre os licitantes e a justa competição, evitando-se contratações com sobrepreço ou com preços manifestamente inexequíveis e superfaturamento na execução dos contratos. Ao se vedar a participação de empresas na forma de consórcio, reduzem-se os riscos associados à diluição de responsabilidades e garantias, promovendo-se, assim, uma maior segurança jurídica e eficiência na gestão contratual.

Adicionalmente, o Art. 7º da lei em questão preconiza a gestão por competências e a designação de agentes públicos capacitados para o desempenho das funções essenciais à execução da Lei, aspecto que reforça a necessidade de simplificação e de clareza na relação contratual, elementos que podem ser prejudicados na formação de consórcios, considerando a complexidade adicional na gestão de múltiplos agentes.

Portanto, diante das considerações acima e com fulcro nos princípios da eficiência, da



probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório (Art. 5º), bem como objetivando a segurança jurídica e a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, posiciona-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio para a aquisição de móveis e equipamentos diversos pela Secretaria de Saúde de Catunda/CE, como forma de resguardar a observância integral às disposições da Lei nº 14.133/2021 e seus consequentes benefícios para a administração pública e a coletividade.

#### 14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

Considerando a relevância da sustentabilidade e da responsabilidade ambiental no âmbito das contratações públicas, conforme estipula a Lei 14.133/2021, é essencial antecipar-se na identificação de medidas mitigadoras, mesmo sem citar especificamente os impactos. A legislação em questão enfatiza a importância de incorporar práticas sustentáveis e de menor impacto ao meio ambiente em todas as fases do processo de contratação, desde o planejamento até a execução do contrato.

- A adoção de critérios de sustentabilidade e a avaliação de ciclo de vida dos móveis e equipamentos diversos a serem adquiridos, visando à redução de resíduos e à promoção da reciclagem e da reutilização.
- A seleção de fornecedores que comprovem práticas de produção ecologicamente corretas, alinhadas aos princípios do desenvolvimento sustentável, bem como a preferência por produtos que possuam certificações ambientais reconhecidas.
- O fomento à economia de recursos naturais, incentivando o uso de tecnologias e materiais inovadores que contribuam para a eficiência energética e a redução do consumo de água.
- A realização de estudos prévios para a identificação de alternativas tecnológicas e operacionais que minimizem os impactos ao meio ambiente, incluindo análises de viabilidade que considerem a relação custo-benefício das medidas sustentáveis propostas.
- A incorporação de cláusulas contratuais que obriguem os contratados a adotar medidas de mitigação dos impactos ambientais, assegurando a conformidade com a legislação ambiental vigente e as políticas públicas de proteção ao meio ambiente.
- O monitoramento e a fiscalização contínuos das práticas adotadas pelos fornecedores e contratados, para garantir a efetividade das medidas mitigadoras implementadas e a adoção de ações corretivas, quando necessário.
- A promoção de ações educativas voltadas à conscientização ambiental dos servidores públicos e da população em geral, destacando a importância da conservação ambiental e da adoção de práticas sustentáveis no cotidiano.

A implementação dessas medidas está diretamente alinhada ao disposto no Art. 6º, inciso XX, e no §1º do Art. 18 da Lei 14.133/2021, que salientam a necessidade de considerar, no processo de contratação pública, os possíveis impactos ambientais e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável. Portanto, é imperativo que, para a aquisição de móveis e equipamentos diversos para a Secretaria de Saúde de Catunda/CE, sejam previstas ações mitigadoras consistentes que reflitam o compromisso com a proteção ambiental e com a sustentabilidade.



## 15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Considerando detalhadamente os preceitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021, em específico seus artigos que orientam sobre os princípios da legalidade, impessoalidade, eficiência, economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, bem como aspectos que envolvem o planejamento, a estimativa de custos e a pesquisa de mercado (art. 5º, art. 23, e art. 18, § 1º, incisos IV, VI, e XIII), conclui-se pela inadequação da contratação, sob a forma como inicialmente proposta, para a aquisição de móveis e equipamentos diversos destinados à Secretaria de Saúde de Catunda/CE.

A ausência de previsões ou estimativas anteriores de custo específicas para a aquisição em questão (conforme informações adicionais do processo) suscita preocupações fundamentais sobre a conformidade do planejamento com os valores praticados pelo mercado, uma vez que a determinação precisa da economicidade e da efetividade dos gastos públicos é preconizada como essencial pela Lei. A realização de um levantamento de mercado detalhado, conforme definido no § 1º inciso IV do Art. 23, é crucial, mas os dados apresentados não demonstram de maneira convincente uma vantagem econômica considerável ou uma eficácia superior da solução escolhida em comparação com alternativas disponíveis.

Ademais, ao revisar o Art. 18, que trata da fase preparatória do processo licitatório, observa-se a necessidade de um alinhamento estratégico e técnico com o planejamento da Administração, levando em conta o impacto ambiental, a sustentabilidade e os aspectos de inovação. As informações disponibilizadas falham em apresentar uma justificativa robusta que alinhe a contratação proposta com essas diretrizes, particularmente no tocante à promoção do desenvolvimento nacional sustentável (conforme prescrito no art. 5º) e à otimização do uso de recursos públicos.

Portanto, considerando o princípio da razoabilidade e da legalidade, soma-se à interpretação dos elementos técnicos e legais mencionados a conclusão de que a contratação, como está proposta, não se sustenta como viável nem razoável. Essa avaliação se baseia no insuficiente alinhamento com as exigências para um planejamento eficaz, conforme determinado pela Lei nº 14.133/2021, particularmente no que se refere ao dever de assegurar uma aplicação econômica dos recursos públicos, a eficiência na gestão desses recursos, e um comprometimento genuíno com a sustentabilidade e o interesse público.

Recomenda-se, portanto, uma revisão profunda no âmbito do Estudo Técnico Preliminar, de maneira a atender às diretrizes legais e técnicas aplicáveis, buscando-se alternativas que demonstrem não só a vantagem econômica, mas também o alinhamento com as práticas de desenvolvimento sustentável e inovação prescritas pela legislação vigente. Tal posicionamento reforça o compromisso com os princípios da administração pública, com o uso eficiente de seus recursos, e com a garantia da obtenção dos melhores resultados possíveis para a sociedade.



## GOVERNO MUNICIPAL DE CATUNDA



Catunda / CE, 22 de maio de 2024

### EQUIPE DE PLANEJAMENTO

Pedro Henrique Martins  
PRESIDENTE

Thiago de Cena Farias  
MEMBRO